



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPAJÉ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de Itapajé, vem por meio desta, celebrar **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS**, entre a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapajé e as seguintes pessoas: **JOSÉ PEDRO DA SILVA**, RG. Nº [REDAZIDO] e CPF Nº [REDAZIDO], **MARIA GILDA DA SILVA**, RG. Nº [REDAZIDO] e CPF Nº [REDAZIDO], brasileira, casada, agricultora, **WALTER PEDRO DA SILVA**, RG. Nº [REDAZIDO] e CPF Nº [REDAZIDO], brasileiro, casado, agricultor, **LUIS PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, **RAIMUNDA ROCILENE SALES**, brasileira, viúva, agricultora, residente na Fazenda Salitre, hora denominados 1º **AJUSTANTES**, acompanhados do **ADVOGADO DR. JANDUY TARGINO FACUNDO**, OAB/CE Nº. 10895 e o Sr. **HERMAN REDIES**, Representante Legal da Associação Reserva Mãe da Lua, RG. N.º. v. [REDAZIDO] e CPF Nº [REDAZIDO], Alemão, divorciado, Biólogo, residente no Sítio Mãe da Lua, denominado 2º **AJUSTANTE**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as informações trazidas a esta 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapajé acerca das notícias pelo Sr. **HERMAN REDIES** sobre invasão de animais domésticos dentro da Reserva Particular do Patrimônio Natural, RPPN Mãe da Lua, bem como a manifestação dos ajustantes;

CONSIDERANDO a cláusula nº. 02 do TAC de fls. 21/22, que previu a realização de um segundo Termo de Ajustamento de Conduta;

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPAJÉ



A 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé e os AJUSTANTES RESOLVEM estabelecer o presente Termo de Compromisso de Conduta nos seguintes termos:

1) No presente TAC fica **DESCONSIDERADA** a cláusula nº. 04 do primeiro TAC, que estabelece o seguinte:

TAC DE FLS. 21/22

04) “Ficam obrigados os 1º AJUSTANTES a manterem os seus porcos presos em chiqueiros, não podendo serem criados tais animais soltos, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por animal e em caso de reincidência, apreensão de tais animais e doação dos mesmos ao Município de Itapajé”, por ofender as normas constitucionais vigentes, as quais protegem o direito à propriedade;



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPAJÉ



2) Os AJUSTANTES comprometem-se a manterem os seus animais (gado, porcos, caprinos, cavalos, jumentos, ovelhas e cachorros, etc.) dentro dos limites de suas propriedades privadas, mantendo-se a cláusula nº. 05 do primeiro TAC;

3) QUE os AJUSTANTES não concordaram em cumprir a cláusula nº. 02 do TAC de fls. 21/22, pois os AJUSTANTES informaram que são agricultores, e não possuem condições financeiras para construir a cerca. OS AJUSTANTES também afirmaram que não possuem a responsabilidade de cercar uma área de Reserva Ambiental.

TAC DE FLS. 21/22

2) *“Em relação ao restante da área fronteira, após mensuração pelo Oficial de Diligências, cada um dos AJUSTANTES arcará com a obrigação de construção e manutenção, dentro de prazos que deverão ser estabelecidos num segundo momento”.*



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPAJÉ

Constatou-se a ausência dos seguintes confinantes MANUEL FERREIRA DE MENDONÇA, RG. Nº [REDACTED] e CPF [REDACTED], brasileiro, casado, agricultor e SR LUIS PEDRO SALES.

Nestes termos, encerro o presente termo.

Itapajé-CE, 04 de novembro de 2014.

Lorena Lima Pereira Rodrigues
Promotora de Justiça
Matrícula nº 40034-19

Lorena Lima Pereira Rodrigues

Promotora de Justiça

João Pedro da Silva
JOSÉ PEDRO DA SILVA

Maria Gilda da Silva
MARIA GILDA DA SILVA,

Walter Pedro da Silva
WALTER PEDRO DA SILVA



LUIS PEDRO DA SILVA



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPAJÉ

Raimunda Rocilene Sales Mendonça

RAIMUNDA ROCILENE SALES

Janduy Targino Facundo
ADVOGADO DR. JANDUY TARGINO FACUNDO

Herman Redies

HERMAN REDIES